



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SETOR DE CONTRATOS

TERMO ADITIVO Nº 004/2020 DO CONTRATO Nº 005/2020  
Pregão Presencial nº 004/2020      Processo Licitatório nº 1087/2019

O MUNICIPIO DE CORDEIRO, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa na Av. Presidente Vargas, 42/54, Centro, Cordeiro/RJ, CEP: 28.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.614.865/0001-67, representado neste ato pelo prefeito Sr. **LUCIANO RAMOS PINTO**, portador do CPF nº. 043.514.727-74, residente e domiciliado em Cordeiro-RJ, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CORDEIRO J. J. CENTER LTDA**, CNPJ N.º 03.345.413/0001-04, estabelecida à Rua José Carlos Boaretto, nº 30 – Bairro Santa Tereza - Cordeiro – RJ, CEP: 28540-000, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO EUGENIO DE OLIVEIRA MANSUR**, portador da Carteira de Identidade nº 07.637.611-0 IFP/RJ e do CPF nº 903.442.517-72, residente e domiciliado em Cordeiro, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. Cláusula Primeira – Do equilíbrio econômico-financeiro do contrato**

1.1– Com fundamento na Cláusula 4.12 do Contrato nº 005/2020, c/c art. 65, II, “d”, da Lei 8666/93, fica repactuado o valor do Contrato, em função do realinhamento de preço do combustível, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma abaixo:

ITEM	LICITADO/CONTRATADO			1º TAR 01/04/2020			2º TAR 14/04/2020			3º TAR 22/04/2020		
	Quant.	Valor/l	Total	Quant.	Valor/l	Total	Quant.	Valor/l	Total	Quant.	Valor/l	Total
Gasolina Comum	74.870	R\$ 5,169	R\$ 387.003,03	70.326,06	R\$ 4,989	R\$ 350.856,71	69.747	R\$ 4,789	R\$ 334.020,662	69.297	R\$ 4,689	R\$ 324.931,959

REALINHAMENTO		
Quant.	Valor/l	Total
68.799	R\$ 4,579	R\$ 315.030,891

**2. Cláusula Terceira – Do valor:**

2.1– O valor do contrato passa ser de **R\$ 345.897,28**, cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

**3. Cláusula Terceira – Das disposições Gerais:**

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 28 de abril de 2020.

Município de Cordeiro  
Luciano Ramos Pinto  
Prefeito

Cordeiro J. J. Center Ltda  
Francisco Eugenio de Oliveira Mansur  
Contratada

Testemunhas:

Nome:

Thulis Rato Soares

Nome:

Thais de Araújo Caes